



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2016

Antônio Almeida-PI, 27 de janeiro de 2016.

Declara situação excepcional de emergência em Saúde Pública para o controle e prevenção de casos de Dengue, Chikungunya, Febre do Zika Vírus e pela alteração do padrão de ocorrência de casos de microcefalia no Município de Antônio Almeida-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, e recuperação", nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da portaria/MS nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que "declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde reconhece ser o evento complexo que demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, em razão da elevação do índice de infecção das doenças transmissíveis pelo mosquito *Aedes aegypti*, havendo indicativos de que estes também seja o vetor relacionado ao aumento de registros oficiais de microcefalia no Nordeste;

CONSIDERANDO que além da dengue e doenças associadas, a Secretaria do Estado da Saúde do Piauí registrou alteração no padrão epidemiológico oficial de ocorrência de microcefalia em vários Municípios do Piauí com observância de aumento no número de casos e padrão clínico não habitual que exigem providências urgentes;

CONSIDERANDO que o evento, embora observado em outros Estados, incluindo Estados do Nordeste, exige, por sua gravidade, investigação local e resposta coordenada nas ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, de cada ente da Federação, especialmente, os Municípios por ser responsáveis pela atenção básica;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também estratégia de acompanhamento e suporte aos pacientes diagnosticados com casos de dengue, chikungunya, febre do Zika Vírus e, como consequência, às gestantes, crianças e puérperas afetadas pela microcefalia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde não descarta o risco de o País viver em 2016 uma nova epidemia de dengue;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, enfim, que no âmbito estadual o Excelentíssimo Governador já reconheceu a situação de emergência, em face do risco eminente de uma epidemia destas doenças provocadas pelo mosquito *Aedes aegypti*, sendo necessária integração de todos os Municípios do Estado para que se obtenha uma eficácia absoluta;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** em saúde pública no Município de Antônio Almeida-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a execução de ações necessárias ao controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, assim como pelo emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, para os casos de dengue, chikungunya e febre do Zika Vírus, e da alteração do padrão de ocorrência de casos de microcefalia evitando danos e agravos à saúde da população.

Art. 2º - Fica criada uma Comissão de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Antônio Almeida - PI, como mecanismo de gestão municipal para coordenar as respostas à emergência reconhecida neste Município.

Art. 3º - A gestão da Comissão estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

- I. Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o período emergencial;
- II. Articular-se com os gestores estaduais e federais do SUS;
- III. Encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública do Estado do Piauí, Secretaria do Estado

da Saúde, regulamente ou a pedido, relatórios técnicos sobre as ações administrativas em curso;

IV. Divulgar à população informações relativas ao período emergencial;

Art. 4º - Fica autorizada, durante a vigência deste decreto. A contratação temporária e emergencial de profissionais e de entidades de gestão de serviços de saúde em conformidade com a legislação vigente no país;

Art. 5º - Fica autorizada a requisição de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, com vistas ao restabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de saúde, conforme dispõem o artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080;

Art. 6º - Fica autorizado excepcionalmente, no período de vigência deste decreto aos agentes municipais, estaduais e federais de combate e controle do mosquito *Aedes aegypti* no âmbito de toda a extensão territorial deste Município, ingressarem em imóveis desabitados, na presença de duas testemunhas e mediante a emissão de relatório de visita técnica assinado pelo agente e pelas testemunhas devendo ser arquivado pela Comissão de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Antônio Almeida - PI;

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da execução das ações previstas e autorizadas neste decreto serão alocadas às rubricas e dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida (PI), aos 27 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e, cumpra-se.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 - PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Prof. Agostinho Varão, s/n, Centro, Antônio Almeida - PI, representado por seu Prefeito Sr. João Batista Cavalcante Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Antônio Almeida - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro empresa SÓ MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Bairro: Centro - São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias CPF: 341.263.683-53, a seguir denominada CONTRATADA celebram entre si o presente 1º TERMO ADITIVO, regido nos termos do art. 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato Original Nº 008/2015, firmado em 05.02.2015, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Contrato será acrescido em mais R\$: 52.958,78 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), totalizando a partir deste aditivo o valor global de R\$: 264.793,92 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

Este Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.